



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

LEI Nº 184, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.995.

(Projeto de Lei nº 084/95, do Vereador Luiz Antonio Ramalho Zanoti)

Declara de Utilidade Pública a Escola Adventista de 1º Grau de Assis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica reconhecida como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1.985, a Escola Adventista de 1º Grau de Assis, entidade sem fins lucrativos, instituída pela Escritura Pública lavrada nas notas do 3º Cartório, registrada sob nº 891, livro A-3 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CGC nº 43.586.122/0134-45, com Estatutos Sociais apontado sob nº 124.668, em 15/02/89 no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.995.

LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTI
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.995

Sônia Maria de Almeida
Diretora da Câmara